



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 - TJAM

**Objeto:** Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 1.111.955,07 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**

Data de divulgação do Edital: 27/02/2026  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 13/03/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica

Vide Anexo nº VI

Telefone para contato: (92) 3303-5172 e o 3303-5265

**Amostra/ Catálogo?**

( X ) Sim ( ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 10/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 10/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000022080-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **sistema de vídeo wall** para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.111.955,07 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 0449052 e 339039.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a SETIC pelos telefones: (92) 3303-5172 e o 3303-5265.

6.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de **catálogos técnicos** oficiais dos equipamentos conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus

dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para este certame, será exigido o envio de **catálogos técnicos** oficiais dos equipamentos cotados, acompanhados das respectivas fichas técnicas com descrição detalhada que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência.

10.2. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta.

10.3. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de

findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de sua respectiva jurisdição, atestando atuação em fornecimento, montagem e instalação de sistemas audiovisuais.

15.3.4.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando já ter executado fornecimento de bens com tecnologias e quantidades similares às previstas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

15.3.4.2.1. Fornecimento, instalação e configuração de painéis de LED com pixel pitch de P1.8 ou inferior, com áreas equivalentes às dos itens requeridos neste processo (medindo aproximadamente Largura: 3,20 metros, Altura: 1,92 metros | Área total de visualização: 6,144 m<sup>2</sup>), ou comprovando fornecimento e instalação anterior de painel de LED ou videowall fixo com área mínima de 50% da prevista neste documento e comprovar que instalou Controlador de Vídeo, sendo permitido o somatório de atestados.

15.3.4.2.2. Fornecimento, instalação e configuração de solução para compartilhamento de conteúdo sem fio.

15.3.4.3. Para comprovação de aptidão técnica, o atestado deverá ser datado, assinado e conter dados que permitam a precisa identificação do contratante e da empresa prestadora, incluindo: nome, CNPJ e endereço do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa executora; e identificação completa do signatário (nome e cargo ou função).

15.3.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional, ou atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa tenha(m) atuado em instalação, integração, treinamento e suporte de sistemas compatíveis com os ofertados, demonstrando experiência em tecnologias e quantidades equivalentes às deste certame.

15.3.4.4.1. Nesse sentido, requer preferencialmente que seja apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução do referido serviço, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações já realizadas, , em razão da necessidade das estruturas de fixação dos painéis de led.

15.3.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.4.5. Fica assegurado ao TJAM o direito de realizar diligências para comprovar, esclarecer ou complementar informações relacionadas à qualificação técnica apresentada, devendo a licitante disponibilizar todos os documentos e elementos necessários para verificação da veracidade dos atestados.

15.3.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante. Para este fim, considera-se empresa do mesmo grupo aquela que detenha controle societário da licitante ou seja por ela controlada.

15.3.4.7. Serão desconsiderados atestados referentes a contratos não concluídos, executados parcialmente ou ainda em fase de execução.

15.3.4.8. Dado o alto valor a ser investido neste projeto, exige-se apresentação de **Carta de Solidariedade do Fabricante**, assegurando suporte e garantia dos produtos.

15.3.4.8.1. É obrigatório que o licitante apresente a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.

15.3.4.8.2. Devido ao alto valor a ser investido no projeto de modernização tecnológica, a Administração deve mitigar riscos de prejuízo ao erário. A exigência de declaração do fabricante atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte é uma medida de cautela proporcional à complexidade do objeto. Esta exigência garante que o fornecedor não é um mero intermediário, mas um parceiro qualificado pelo fabricante, assegurando a validade da garantia técnica estendida e a longevidade da vida útil do sistema.

15.3.4.9. Conformidade com a base de dimensionamento: **Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM)**, com simulações computacionais por ambiente.

15.3.4.9.1. Essa norma define critérios para dimensionar telas e painéis considerando a distância do espectador e o tamanho mínimo de elementos visuais, garantindo boa legibilidade. O método BDM aplica-se a ambientes de visualização geral, assegurando que todos os usuários vejam claramente o conteúdo exibido.

15.3.4.10. Critério de medição: área (m<sup>2</sup>) e infraestrutura (metro linear), para padronização e competitividade.

15.3.4.11. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.12. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.13. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo VI)

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- 28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA  
DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**GRUPO OU LOTE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura  
 do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2026 – TJAM**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 25/02/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2733973** e o código CRC **FF2EDE97**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição:

- 1.2.1. A aquisição da solução decorre da necessidade de modernização e otimização dos recursos tecnológicos atualmente disponíveis para suporte às sessões de julgamento, eventos institucionais e demais atividades realizadas no referido espaço.
- 1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:
- 1.2.3.1. Modernização tecnológica do Plenário do TJAM, com a instalação de um sistema de Vídeo Wall de alta definição, compatível com as exigências atuais de visibilidade, conectividade e interatividade em sessões de julgamento e eventos institucionais;
- 1.2.3.2. Melhoria na qualidade de visualização de conteúdos multimídia, incluindo documentos eletrônicos, imagens processuais, apresentações e transmissões ao vivo, de forma clara e acessível a todos os participantes das sessões;
- 1.2.3.3. Ampliação da transparência e da publicidade de atos judiciais e administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- 1.2.3.4. Aprimoramento da comunicação institucional e da experiência do público interno e externo, por meio da oferta de recursos audiovisuais modernos e funcionais, promovendo sessões mais dinâmicas e compreensíveis;
- 1.2.3.5. Aumento da eficiência operacional, com equipamentos de alta performance e confiabilidade técnica, reduzindo falhas, ruídos e a necessidade de manutenção constante;
- 1.2.3.6. Integração plena com a infraestrutura de TI existente no Tribunal, assegurando o uso otimizado de recursos já disponíveis, bem como a escalabilidade para futuras ampliações ou atualizações do sistema.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	603956	<p><b>PAINEL DE LED 160" polegadas, Pitch Pixel P1.2</b></p> <p>Painel de no mínimo 160"</p> <p>Espaçamento entre pixels adjacentes (pixel pitch) igual ou menor do que 1,25 mm;</p> <p>Resolução mínima do conjunto 2.700 x 1.500 pixels;</p> <p>Todas as peças que compõem o sistema deverão ser do mesmo lote, fornecidas com estoque adicional de 5% de seu total, arredondado para cima, com módulos do mesmo lote de fabricação.</p> <p>Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana);</p> <p>Tempo de vida útil maior ou igual que 100.000 horas;</p> <p>Acesso para manutenção frontal;</p> <p>O painel deverá possuir relação de aspecto 16:9 (formato widescreen);</p> <p>Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160°;</p> <p>Ângulo de visão vertical de no mínimo 140°;</p> <p>Brilho: mínimo de 600 nits;</p> <p>Contraste de 10000:1;</p> <p>Profundidade de Bit do display: 13 bits;</p> <p>Fator de Proteção de, no mínimo, IP30 na parte frontal</p> <p>Umidade de operação 10 a 80%;</p> <p>Temperatura operacional: -10° a 40°;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, certificação CE, FCC, ETL, CB ou equivalentes;</p> <p>Deve ser fornecida estrutura de suporte metálico, deve garantir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED;</p> <p>A estrutura para instalação do painel deve contemplar toda a organização de cabamentos lógicos e elétricos, com acabamento preto fosco nas superfícies laterais, superiores e inferiores</p>	und	3		
2	480443	<p><b>TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP</b></p> <p>Equipamento tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM;</p> <p>Possuir entrada e Saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p;</p> <p>Entrada e saída de áudio analógica;</p> <p>No mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores.</p> <p>Suporte a codificação H.265 ou H.264;</p> <p>Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP;</p> <p>Latência máxima de 70ms;</p> <p>Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;</p> <p>Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232;</p> <p>Pelo menos 01 porta IR;</p> <p>Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;</p> <p>Compatível e com funcionamento integrado permitindo enviar fluxos de vídeo para o SAÍDA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo</p>	und	4		
3	480443	<p><b>RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP</b></p> <p>Equipamento tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM;</p> <p>Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p;</p> <p>Entrada e saída de áudio analógica;</p> <p>no mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores.</p> <p>Suporte a codificação H.265 e H.264;</p> <p>Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP;</p> <p>Latência máxima de 70ms;</p> <p>Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;</p> <p>Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232;</p> <p>Pelo menos 01 porta IR;</p> <p>Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;</p> <p>Deve decodificar no mínimo 8 fluxos de vídeo simultâneos na resolução FullHD (1920x1080);</p> <p>Compatível e com funcionamento integrado permitindo visualizar e decodificar os sinais do ENTRADA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo</p>	und	4		
4	621131	<p><b>UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS</b></p> <p>Especificações de Processamento</p> <p>Capacidade de Processamento Total (pixels): 6,5 milhões (-1%);</p> <p>Capacidade de Processamento Horizontal (pixels): 10240 (-5%);</p> <p>Capacidade de Processamento Vertical (pixels): 8192 (-5%);</p> <p>Profundidade de Bits: 8 bits a 60fps</p> <p>Número de Camadas/Janelas (PIP): Número de Camadas/Janelas (PIP): 3;</p> <p>Escalonamento: Upscaling e Downscaling</p> <p>Sincronismo (Genlock): BNC entrada e loop saída</p> <p>Número de Presets: 10</p> <p>Protocolo: HDCP 1.4</p> <p>Arquitetura: Processamento Dedicado/Embarcado de baixa latência.</p> <p>Especificações de Controle</p> <p>Ajustes de Imagem: Brilho, Tamanho, Posição, Camada, Contraste e Cores</p> <p>Controle Direto: Botões de controle rotativo, pressão e liga/desliga.</p> <p>Display: Frontal, LDC ou LED, para visualização de informações do sistema e navegação de menus.</p> <p>Comunicação de Controle: Ethernet e USB</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 ou Interface Web</p> <p>Licença: Vitalícia e sem restrições</p> <p>Entradas de Vídeo</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI e Fibra Óptica</p> <p>Resolução: HDMI 3840x1080@60fps 3GSDI 1920x1080@60fps</p> <p>Repetição para Saída: HDMI ou 3GSDI</p> <p>Saídas de Vídeo</p> <p>Quant. Saídas para Painel LED: 10x Ethernet 2x Fibra Óptica</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI, Ethernet e Fibra Óptica</p> <p>Especificações Eletromecânicas</p> <p>Alimentação Elétrica: 200 a 240 VAC - 50/60 Hz (±5%);</p> <p>Unidades de Rack: 1RU</p> <p>Peso: 5Kg (+20%);</p> <p>Profundidade: 420 mm (+10%);</p> <p>Temperatura de Operação: 10 a 40° C (±5%);</p> <p>Umidade de Operação: 20 a 80% sem condensação. (±5%);</p> <p>Especificações de Conformidade</p> <p>Eletromagnética: FCC, CISPR, CE, 61000, 55022 ou 55032.</p> <p>Segurança: CB, CE, CCC, cTUVus, NRTL, 60065, 62368-1 ou 60950-1</p>	und	3		
5	478996	<p><b>INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO</b></p> <p>Dispositivo com tela de LED sensível ao toque, com diagonal de 10" (dez polegadas) e tecnologia Multi-Touch.</p> <p>Possuir processador Dual-Core ou superior;</p> <p>Conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 802.11n ou superior.</p> <p>Armazenamento interno mínimo de 32 GB.</p> <p>Autonomia mínima de 10 horas de operação por carga de bateria.</p> <p>Deve acompanhar com alça para mão e suporte para uso em superfície plana (mesa)</p> <p>Deve acompanhar base de recarga compatível com o case, capaz de recarregar a interface de operação sem fio quando acoplada, sendo alimentada por rede PoE (Power over Ethernet).</p> <p>A base de recarga deve ser fornecida pelo mesmo fabricante do case, garantindo total compatibilidade entre os componentes.</p> <p>Devem ser fornecidos todos os acessórios e softwares necessários para a instalação, operação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação previstos na solução ofertada</p>	und	1		

6	17639	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO</b></p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canalas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal. Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto</p>	und	1		
7	16837	<p><b>SERVIÇO DE TREINAMENTO</b></p> <p>A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;</p> <p>O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante;</p> <p>Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos;</p> <p>O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;</p> <p>O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;</p> <p>O curso deve ter em sua ementa, mas não restritos obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:</p> <p>Visão geral da solução implantada;</p> <p>Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;</p> <p>Sistemas de apresentação de imagens tipo projetor, tecnologias e recursos;</p> <p>Operação dos sistemas;</p> <p>Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para realização de anotações.</p> <p>Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos do projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;</p> <p>Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento;</p> <p>Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.</p>	und	1		

1.3.1. A justifica para características e quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.1.1. Apresenta-se as seguintes marcas de referência, conforme Estudo Técnico Preliminar: LEYARD (Leyard VTEAM AT Series — P1.2), Fabulux FAB-P1.2 A (COB), Fabulux TMAX COB P1.2, Absen HC1.2 Pro II / HC1.2 II (HC II Series), INNOVATE (LEDSOLUTION), HikVision, Intelbras e Samsung.

1.3.2. A contratação em questão tem por objetivo a  **aquisição e instalação de um sistema de videowall**, composto por **controlador de vídeo e painéis de LED de alta resolução**, destinados a atender às demandas visuais e funcionais dos ambientes institucionais. Os requisitos técnicos foram estabelecidos de forma a garantir **alto desempenho, compatibilidade entre os módulos e eficiência operacional** do conjunto. Também serão considerados os **recursos de gerenciamento e processamento de imagens**, a fim de proporcionar uma **experiência imersiva e dinâmica** durante **sessões plenárias, videoconferências e eventos solenes**. Ademais, a **capacidade de exibir conteúdos audiovisuais em tempo real** nos painéis representa um avanço significativo, pois viabiliza o **compartilhamento interativo de mídias, o espelhamento multitarefa e o uso de transmissores e receptores de imagem via endereçamento IP**, assegurando pleno aproveitamento das tecnologias contemporâneas aplicadas a sistemas de videowall.

1.3.2.1. Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando o funcionamento integrado do sistema. A contratada deverá ser responsável pela **instalação, configuração, calibração e testes finais**, assegurando o perfeito funcionamento do Vídeo Wall no ambiente de uso (Plenário do TJAM).

1.3.2.2. A instalação deverá ser de responsabilidade total da empresa contratada, como aquisição de guindastes e outros equipamentos necessários.

1.3.2.3. Caberá à empresa contratada o fornecimento e a instalação dos **suportes e estruturas de fixação dos painéis**, de forma a garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do sistema.

1.3.2.4. Deverá ser assegurado o fornecimento de **manual técnico, assistência técnica e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, além de suporte para eventuais manutenções preventivas e corretivas.

1.3.2.5. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no Plenário do TJAM. O recebimento definitivo somente será realizado mediante verificação da conformidade técnica e do pleno funcionamento do sistema, com atesto emitido pela unidade fiscal do contrato (SETIC).

1.3.2.6. A provisão dos produtos deverá ser realizada por empresa qualificada e apta para atuar no ramo, e em estrita observância à legislação vigente.

1.3.2.7. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.3.2.8. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de acionamento de assistência via garantia do produto, para manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.

1.3.2.9. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas.

1.3.2.10. Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação da equipe de suporte da SETIC.

1.3.2.11. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.3.2.12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

1.3.3. **Importância do Projeto "As Built" no projeto de Painel de LED para o Auditório do TJAM:** O projeto "as built" constitui registro técnico fiel das condições reais da obra após sua conclusão, incorporando todas as alterações realizadas durante a execução. Sua elaboração é essencial para assegurar a rastreabilidade das instalações, facilitando manutenções, reformas e ampliações futuras com precisão e segurança. Além disso, contribui para a gestão do empreendimento, otimizando o desempenho operacional e subsidiando decisões em projetos subsequentes. Trata-se também de exigência recorrente por normas técnicas e órgãos fiscalizadores, sendo, portanto, instrumento indispensável para garantir a conformidade, a eficiência e a durabilidade.

1.3.4. **Outros requisitos que subsidiarão a contratação:**

1.3.4.1. Solução integrada (equipamentos + serviços);

1.3.4.2. Operação contínua (24 x 7), vida útil  $\geq 100.000$  h;

1.3.4.3. Garantia técnica mínima de **36 (trinta e seis) meses**;

1.3.4.4. Conformidade com normas AVIXA V202.01:2016 (DISCAS), RoHS, EPEAT e ABNT NBR 5410/14565;

1.3.4.5. Elaboração de **projeto executivo com ART e entrega de As Built**;

1.3.4.6. Treinamento e transferência de conhecimento para técnicos da SETIC.

**1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens e serviços, objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Não foram encontradas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

**1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, será exigido o envio de **catálogos técnicos** oficiais dos equipamentos cotados, acompanhados das respectivas fichas técnicas com descrição detalhada que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência.

1.6.2. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta.

1.6.3. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, com base na tabela do item 1.3.

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração a natureza da solução a ser implantada.

2.5.1. A aquisição dos equipamentos de forma unificada se justifica pela **interdependência técnica entre os componentes**: o funcionamento adequado do sistema depende da integração entre o **controlador e telas LED**, sendo necessário que ambos sejam compatíveis e operem de forma conjunta, com garantia de desempenho total do sistema; **Padronização de equipamentos e suporte técnico**: a aquisição dos produtos de um mesmo fabricante e com suporte técnico unificado favorece a homogeneidade da solução, facilitando a instalação, manutenção e futura expansão, bem como reduzindo o risco de incompatibilidades entre peças e softwares; **Melhoria na gestão do contrato e fiscalização**: a contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica, logística e contratual, simplificando o processo de recebimento, instalação, garantia e suporte pós-venda, o que torna a execução contratual mais eficiente; **Racionalização de recursos e economia de escala**: a aquisição conjunta pode favorecer melhores condições comerciais, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações e otimização dos prazos de entrega e instalação.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a SETIC pelos telefones: (92) 3303-5172 e o 3303-5265.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### 3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de sua respectiva jurisdição, atestando atuação em fornecimento, montagem e instalação de sistemas audiovisuais.

- 3.2.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando já ter executado fornecimento de bens com tecnologias e quantidades similares às previstas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:
- 3.2.2.1. Fornecimento, instalação e configuração de painéis de LED com pixel pitch de P1.8 ou inferior, com áreas equivalentes às dos itens requeridos neste processo (medindo aproximadamente Largura: 3,20 metros, Altura: 1,92 metros | Área total de visualização: 6,144 m²), ou comprovando fornecimento e instalação anterior de painel de LED ou videocall fixo com área mínima de 50% da prevista neste documento e comprovar que instalou Controlador de Vídeo, sendo permitido o somatório de atestados.
- 3.2.2.2. Fornecimento, instalação e configuração de solução para compartilhamento de conteúdo sem fio.
- 3.2.3. Para comprovação de aptidão técnica, o atestado deverá ser datado, assinado e conter dados que permitam a precisa identificação do contratante e da empresa prestadora, incluindo: nome, CNPJ e endereço do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa executora; e identificação completa do signatário (nome e cargo ou função).
- 3.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional, ou atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa tenha(m) atuado em instalação, integração, treinamento e suporte de sistemas compatíveis com os ofertados, demonstrando experiência em tecnologias e quantidades equivalentes às deste certame.
- 3.2.4.1. Nesse sentido, requer preferencialmente que seja apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução do referido serviço, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações já realizadas, em razão da necessidade das estruturas de fixação dos painéis de led.
- 3.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.2.5. Fica assegurado ao TJAM o direito de realizar diligências para comprovar, esclarecer ou complementar informações relacionadas à qualificação técnica apresentada, devendo a licitante disponibilizar todos os documentos e elementos necessários para verificação da veracidade dos atestados.
- 3.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante. Para este fim, considera-se empresa do mesmo grupo aquela que detenha controle societário da licitante ou seja por ela controlada.
- 3.2.7. Serão desconsiderados atestados referentes a contratos não concluídos, executados parcialmente ou ainda em fase de execução.
- 3.2.8. Dado o alto valor a ser investido neste projeto, exige-se apresentação de **Carta de Solidariedade do Fabricante**, assegurando suporte e garantia dos produtos.
- 3.2.8.1. É obrigatório que o licitante apresente a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.
- 3.2.8.2. Devido ao alto valor a ser investido no projeto de modernização tecnológica, a Administração deve mitigar riscos de prejuízo ao erário. A exigência de declaração do fabricante atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte é uma medida de cautela proporcional à complexidade do objeto. Esta exigência garante que o fornecedor não é um mero intermediário, mas um parceiro qualificado pelo fabricante, assegurando a validade da garantia técnica estendida e a longevidade da vida útil do sistema.
- 3.2.9. Conformidade com a base de dimensionamento: **Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM)**, com simulações computacionais por ambiente.
- 3.2.9.1. Essa norma define critérios para dimensionar telas e painéis considerando a distância do espectador e o tamanho mínimo de elementos visuais, garantindo boa legibilidade. O método BDM aplica-se a ambientes de visualização geral, assegurando que todos os usuários vejam claramente o conteúdo exibido.
- 3.2.10. Critério de medição: área (m²) e infraestrutura (metro linear), para padronização e competitividade.
- 3.2.11. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.12. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.13. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.14. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

#### 4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
- 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
- 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**
- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.4. Vigência contratual:**
- 4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4.1.1. A vigência contratual está diretamente ligada ao prazo da garantia técnica mínima exigida, não sendo necessária, inicialmente, a renovação de algum item específico.
- 4.5. Índice de reajuste:**
- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**
- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Designar gestor para executar a fiscalização do contrato.
- 5.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação.
- 5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, fornecendo todos os equipamentos conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observados rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



6.8.2.5. **Substituição de equipamentos com defeito irreparável**, por outros de **mesma marca e modelo, ou, na impossibilidade, por equipamentos de características técnicas iguais ou superiores**, desde que compatíveis com o sistema existente e previamente aprovados pelo contratante;

6.8.2.6. Possibilidade de fornecimento de **atualizações de firmware ou software**, quando aplicável, durante o período de garantia;

6.8.2.7. **Treinamento básico operacional**, destinado aos servidores designados para manuseio do sistema, a fim de garantir autonomia mínima no uso diário da solução.

#### 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

#### 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da solução deverá ocorrer de forma proporcional e vinculada às etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Administração. Nesse sentido, os itens 1 a 5 (vide a tabela da **Especificação técnica do Objeto e Quantitativo**), correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, serão pagos após a **entrega integral e aceitação formal** dos respectivos bens. Já os itens 6 e 7 (tabela **Especificação técnica do Objeto e Quantitativo**), relativos aos serviços de **instalação, configuração e treinamento**, somente serão pagos após a **conclusão dos serviços**, incluindo a validação funcional da solução instalada e o treinamento dos usuários, mediante atesto definitivo do fiscal do contrato.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

#### 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerciam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. **Eficiência energética:** os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar consumo compatível com os padrões modernos de eficiência, contribuindo para a redução do uso de energia elétrica.

11.17. **Manuais e embalagens:** devem ser priorizados fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que apresentem compromisso com a logística reversa das embalagens, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010.

#### 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carrega da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

#### 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços;
- Projetos.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

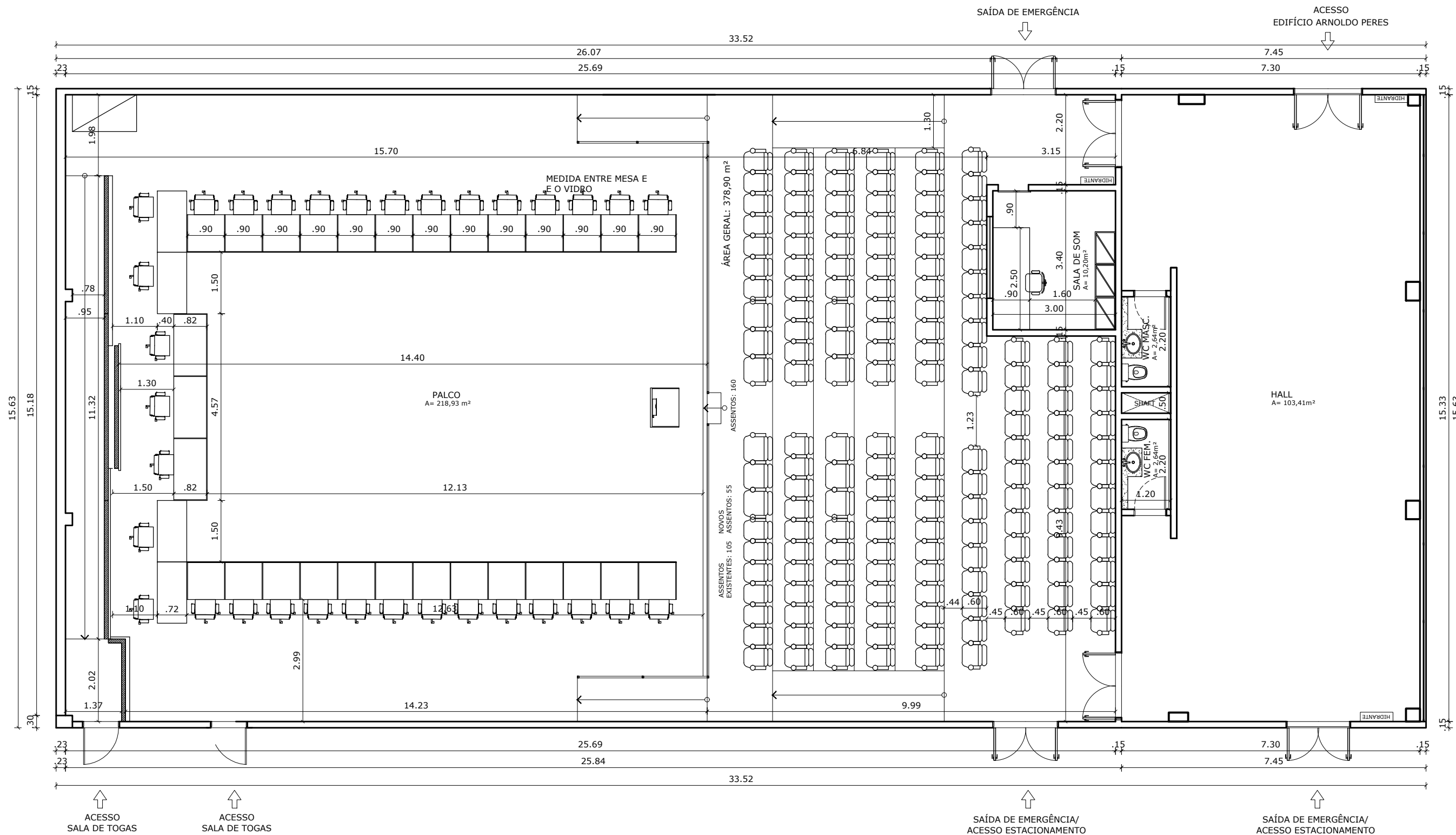
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 06/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2705707** e o código CRC **1CA5790A**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE: JOMAR SAUNDERS FERNANDES

PROPRIETÁRIO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

LOCAL: **EDIFÍCIO ARNOLDO PERES PAV. TÉRREO PLENÁRIO**

OBRA: **MODIFICAÇÃO DE LAYOUT**

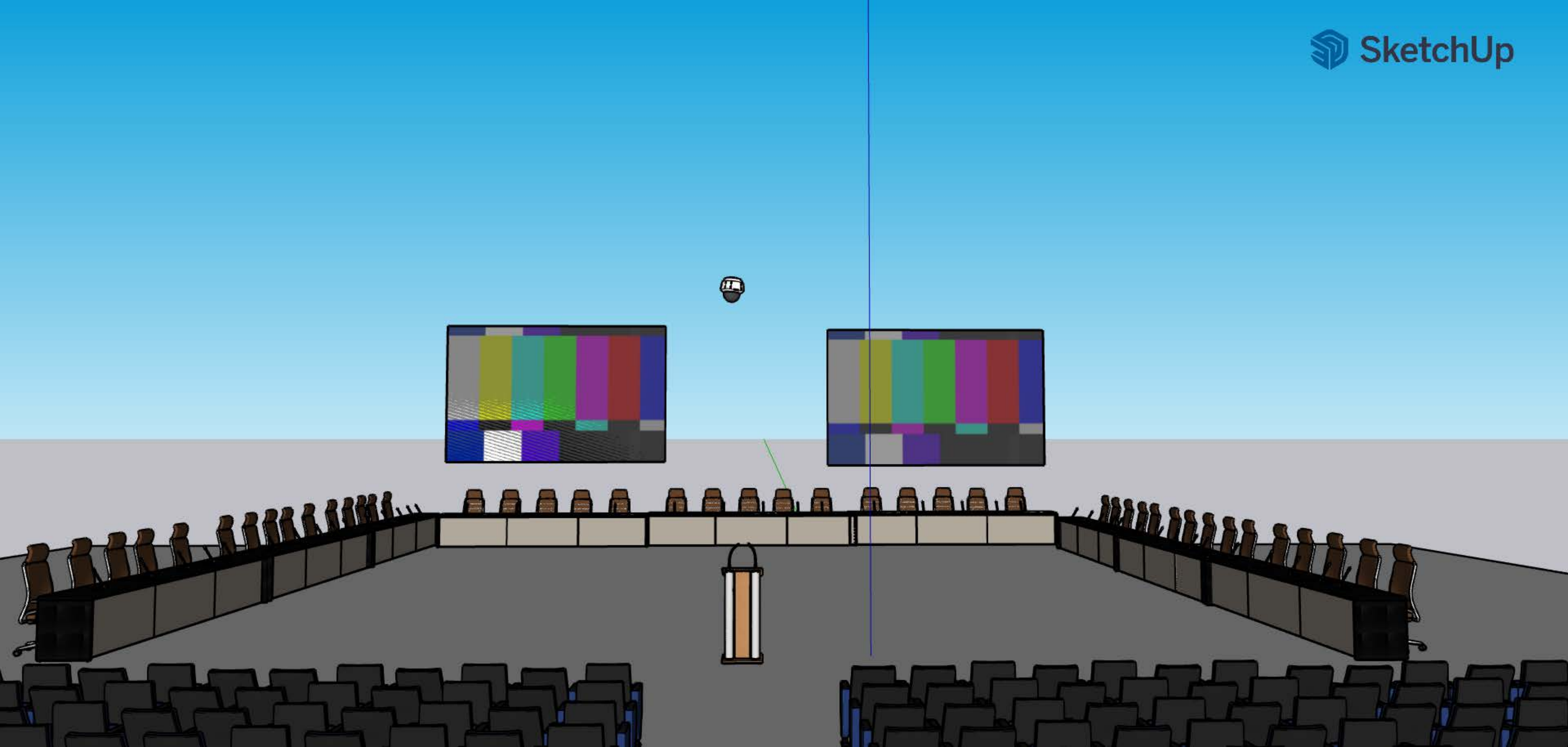
FOLHA N.º

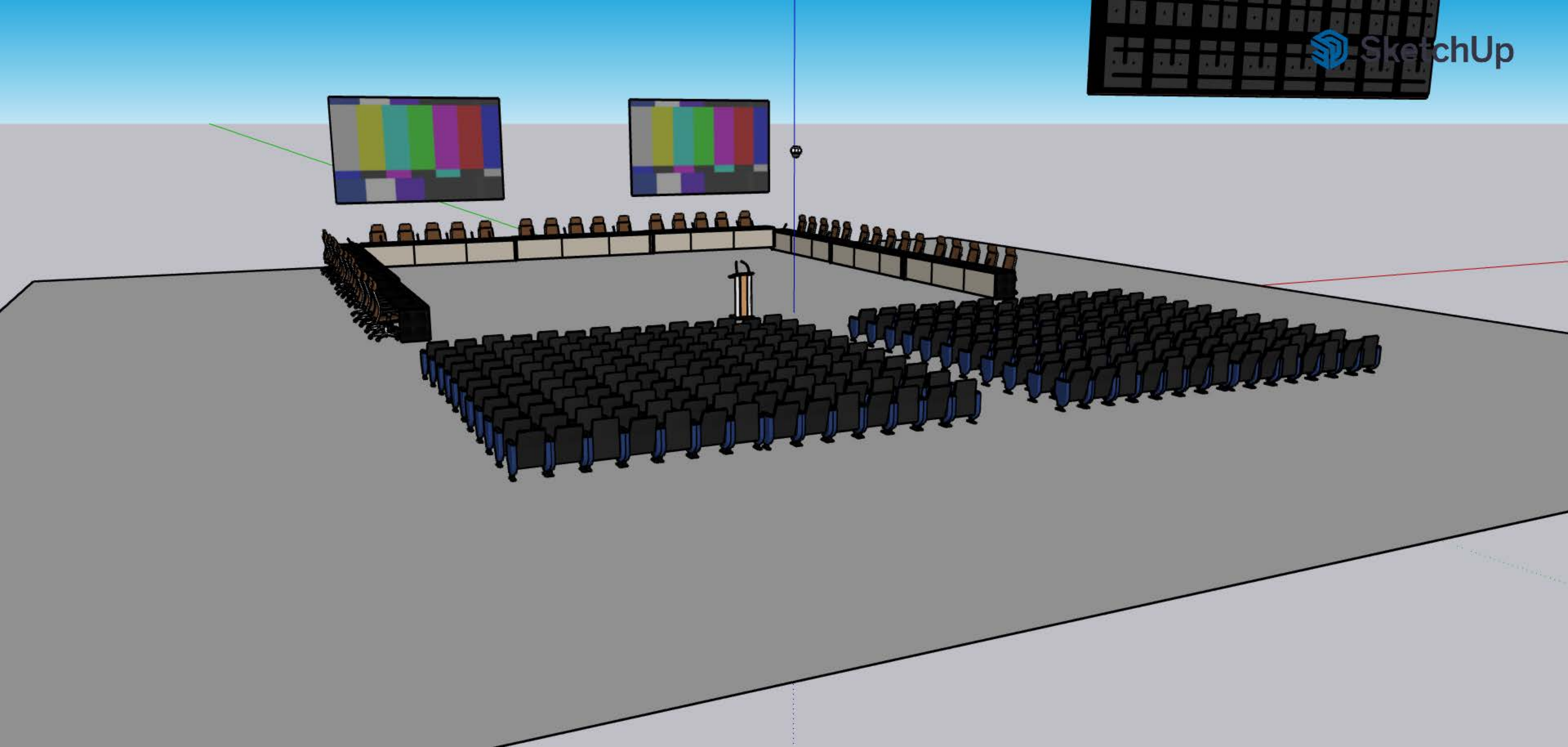
**ARQ-001**

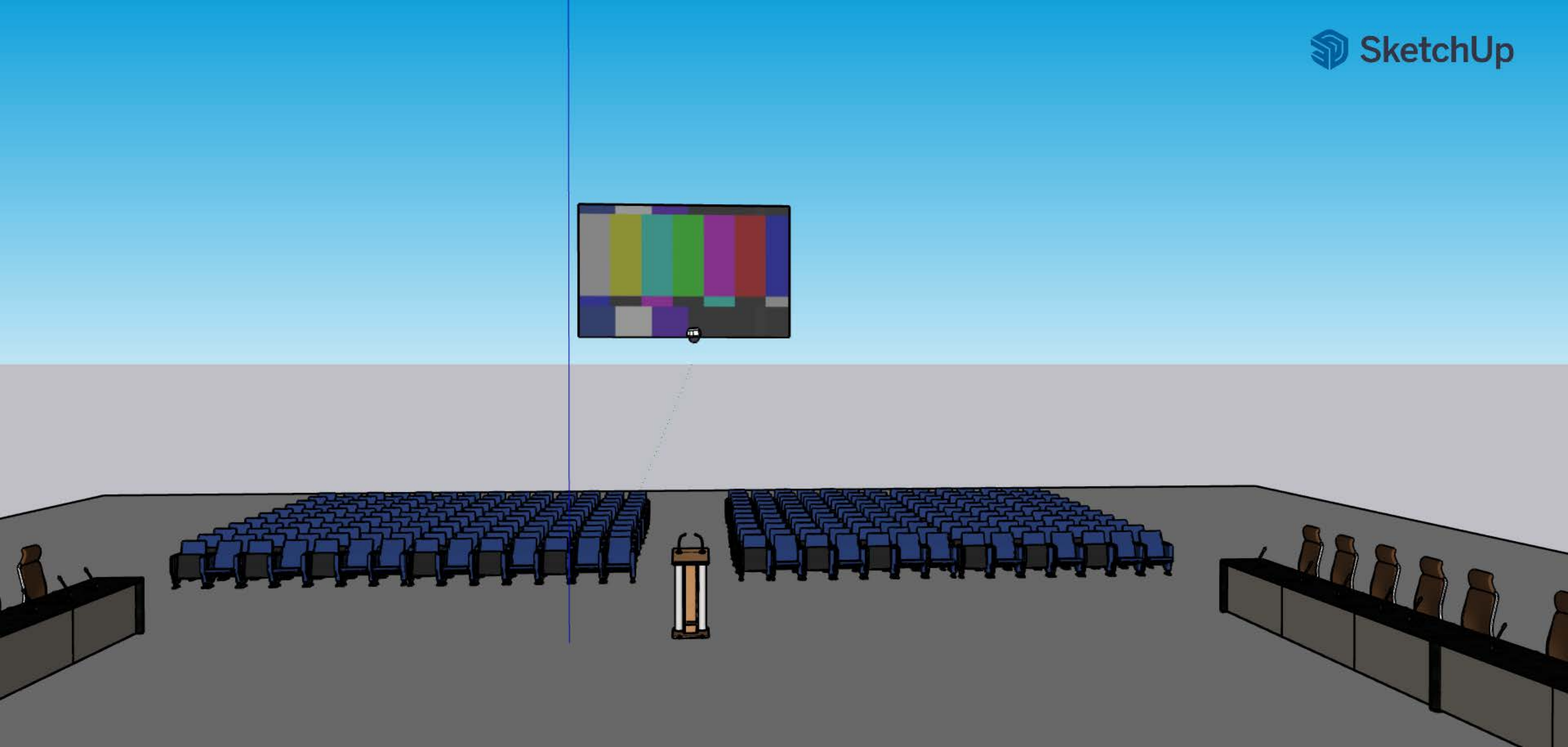
ENDEREÇO: Av. André Araújo, S/N - Aleixo - CEP 69060-000

ASSUNTO: LAYOUT

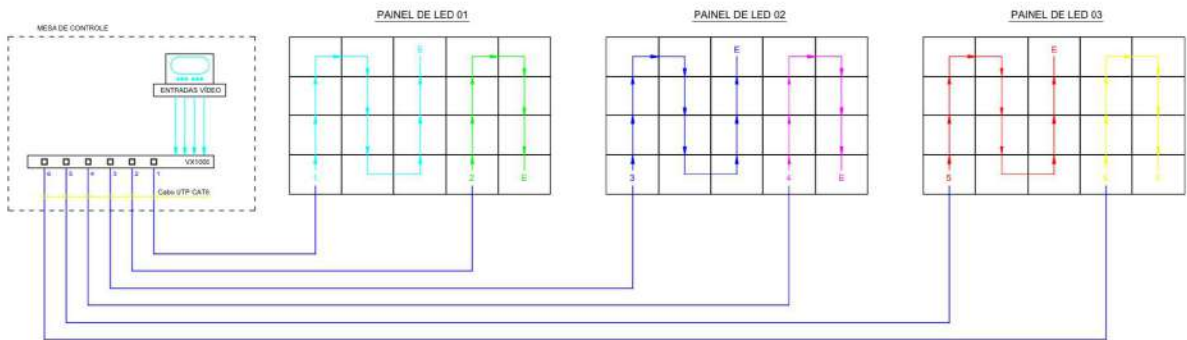
ESCALA: 1/100  
 DATA: 01/25



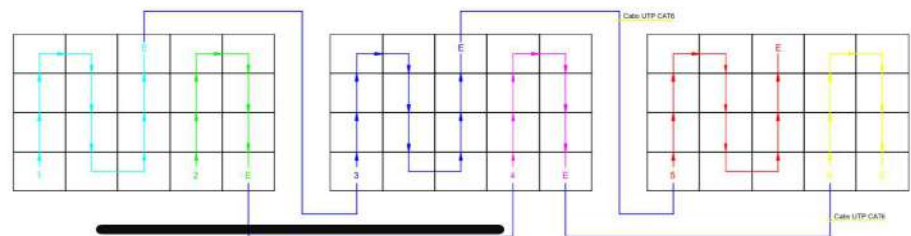




ARQUITETURA DIGITAL



INTERLIGAÇÃO ENTRE PAINÉIS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Modernização tecnológica do Plenário do TJAM, com a instalação de um sistema de Vídeo Wall de alta definição, compatível com as exigências atuais de visibilidade, conectividade e interatividade em sessões de julgamento e eventos institucionais; Melhoria na qualidade de visualização de conteúdos multimídia, incluindo documentos eletrônicos, imagens processuais, apresentações e transmissões ao vivo, de forma clara e acessível a todos os participantes das sessões; Ampliação da transparência e da publicidade dos atos judiciais e administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021; Aprimoramento da comunicação institucional e da experiência do público interno e externo, por meio da oferta de recursos audiovisuais modernos e funcionais, promovendo sessões mais dinâmicas e compreensíveis; Aumento da eficiência operacional, com equipamentos de alta performance e confiabilidade técnica, reduzindo falhas, ruídos e a necessidade de manutenção constante; Integração plena com a infraestrutura de TI existente no Tribunal, assegurando o uso otimizado de recursos já disponíveis, bem como a escalabilidade para futuras ampliações ou atualizações do sistema.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

**FASE: TERMO DE REFERÊNCIA**

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			

**Baixo** Menor e/ou igual a 5.

**Moderado** Entre 6 e 9.

**Alto** Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/12/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2611663** e o código CRC **D365EFF0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SETIC/DVSGATIC**

**ETP 005/2025 DVSGATIC/SETIC**

#### Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC - DVSGATIC.

**Categoria do Objeto:** Os bens e serviços comuns, presentes neste processo enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

**Objeto:** "Aquisição e instalação de sistema de painel de LED modular, incluindo o fornecimento com instalação no Plenário Ataliba David Antônio do Edifício Des. Arnoldo Peres." (grifo nosso).

**Responsável pela elaboração do ETP:** Rauny dos Santos Pena Forte.

**Matrícula:** 4215-3. | **Lotação:** DVSGATIC / SETIC.

**Telefone:** 3303-5172 (ramal) / Celular: (92) 98435-0500

**Email:** rauny.forte@tjam.jus.br

**Unidade Demandante:** Secretaria de Infraestrutura – SEINF.

**Responsável pela Unidade Demandante:** Rommel Pinheiro Akel.

### 1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

1.1 - A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

1.2 – Ainda que os valores dos objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar tenham sido estimados entre os meses de maio e junho de 2025, reconhece-se a possibilidade de variações significativas nos preços, em decorrência de fatores externos de natureza macroeconômica.

1.3 – Ressalta-se que a estimativa do valor da contratação nesta fase preliminar não corresponde ao valor final, o qual será apurado posteriormente por meio do Mapa de Preços, a ser elaborado por unidade competente da SECOP/COLIC.

1.3.1 – Entre os fatores que influenciam essa variação, destacam-se a instabilidade econômica decorrente das grandes potências econômicas, principalmente após recente posse do presidente dos Estados Unidos, com a adoção de políticas monetárias mais restritivas e o consequente aumento das taxas de juros internacionais, além dos efeitos contínuos do conflito entre Rússia e Ucrânia. Esses elementos têm elevado os custos de produtos e insumos de tecnologia, principalmente em razão da valorização do Dólar Americano, moeda de referência para grande parte das transações nesse setor.

1.4 – A seguir, apresenta-se a relação dos itens para eventual aquisição, com a finalidade de viabilizar a instalação de sistema de "videowall" no Plenário Ataliba David Antônio, localizado no Edifício Des. Arnoldo Peres.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) apresentou demanda imediata para aquisição e instalação de um sistema de **videowall** no Plenário da Sede do Tribunal. Tal demanda decorre da necessidade de modernização e otimização dos recursos tecnológicos atualmente disponíveis para suporte às sessões de julgamento, eventos institucionais e demais atividades realizadas no referido espaço.

2.2 A **implantação do videowall proporcionará melhoria significativa na exibição de conteúdos diversos**, como documentos eletrônicos, imagens processuais, apresentações institucionais e transmissões em tempo real. Tal aprimoramento promoverá maior transparência, eficiência e acessibilidade durante as sessões plenárias, contribuindo para a ampliação da visibilidade das informações projetadas e favorecendo o desempenho de magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados e demais participantes.

2.2.1 **Oportunamente, importa destacar que o termo videowall designa uma solução tecnológica composta por um conjunto de monitores** (LCD, LED ou IPS), **dispostos lado a lado ou empilhados, formando um único painel de grande formato**. Essa estrutura permite a exibição de uma imagem ampliada e de alto impacto visual, com níveis de brilho, contraste e tonalidade ajustáveis por meio de uma controladora de vídeo remota, preferencialmente operada por técnico especializado.

2.3 A **urgência da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a plena funcionalidade do Plenário em períodos de intensificação das atividades jurisdicionais e institucionais, especialmente diante da previsão de realização de eventos de grande porte e sessões públicas com transmissão externa**. Tais circunstâncias demandam **infraestrutura compatível com os atuais padrões de tecnologia da informação e comunicação**.

2.4 Nessa perspectiva, a contratação assume **caráter estratégico** para o aprimoramento da prestação jurisdicional, alinhando-se aos princípios da **eficiência administrativa, da publicidade e da transparência**, previstos pela Lei nº 14.133/2021 e reafirmados na Resolução 64/2023 do TJAM – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.5 A empresa contratada deverá assegurar, pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, o fornecimento, a instalação e a manutenção sob garantia de **três (03) painéis** destinados à composição do sistema de videowall no Plenário do Edifício Des. Arnoldo Peres, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (verificar projeto da disposição dos painéis, conforme anexo deste ETP, publicado nos autos deste processo administrativo SEI de nº 2025/000022080-00).

2.6 Logo, tal contratação visará à instalação de **três painéis de LED** de alta definição (mínimo 160", pitch ≤ P1.25), com **processamento dedicado de vídeo, infraestrutura, instalação, treinamento e suporte técnico especializado**, assegurando **padronização institucional, acessibilidade audiovisual e redução de custos de manutenção**.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE E UNIDADE FISCAL DO CONTRATO

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF) - Unidade Demandante

3.2 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - Unidade Fiscal do Contrato.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como finalidade a **aquisição e instalação de um sistema de videowall**, composto por **controlador de vídeo e painéis de LED de alta resolução**, destinados a atender às demandas visuais e funcionais dos ambientes institucionais. Os requisitos técnicos foram estabelecidos de forma a garantir **alto desempenho, compatibilidade entre os módulos e eficiência operacional** do conjunto. Também serão considerados os **recursos de gerenciamento e processamento de imagens**, a fim de proporcionar uma **experiência imersiva e dinâmica** durante **sessões plenárias, videoconferências e eventos solenes**. Ademais, a **capacidade de exibir conteúdos audiovisuais em tempo real** nos painéis representa um avanço significativo, pois viabiliza o **compartilhamento interativo de mídias, o espelhamento multitarefa e o uso de transmissores e receptores de imagem via endereçamento IP**, assegurando pleno aproveitamento das tecnologias contemporâneas aplicadas a sistemas de videowall.

4.2 Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando o funcionamento integrado do sistema.

4.3 A contratada deverá ser responsável pela **instalação, configuração, calibração, treinamento e testes finais**, assegurando o perfeito funcionamento do Vídeo Wall no ambiente de uso (Plenário do Ataliba do TJAM).

4.3 A instalação deverá ser de responsabilidade total da empresa contratada, como aquisição de guindastes e outros equipamentos se forem necessários.

4.4 Caberá à empresa contratada o fornecimento e a instalação dos **suportes e estruturas de fixação dos painéis**, de forma a garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do sistema.

4.5 Deverá ser assegurado o fornecimento de **manual técnico, assistência técnica e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, além de suporte para eventuais manutenções preventivas e corretivas.

- 4.6. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no Plenário do TJAM. O recebimento definitivo somente será realizado mediante verificação da conformidade técnica e do pleno funcionamento do sistema, com atesto emitido pela unidade fiscal do contrato (SETIC).
- 4.7. A provisão dos produtos deverá ser realizada por empresa qualificada e apta para atuar no ramo, e em estrita observância à legislação vigente.
- 4.8. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 4.9. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de acionamento de assistência via garantia do produto, para manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.
- 4.10. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas.
- 4.11. Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação da equipe de suporte da SETIC.
- 4.12. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.13. Oferecer catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante e que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital.
- 4.13.1. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 4.14. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 4.15. Não haverá necessidade de amostra.
- 4.16. Outros requisitos que subsidiarão a contratação:
- 4.16.1 Solução integrada (equipamentos + serviços);
- 4.16.2 Operação contínua (24 x 7), vida útil  $\geq 100.000$  h;
- 4.16.3 Garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.16.4 Conformidade com normas AVIXA V202.01:2016 (DISCAS), RoHS, EPEAT e ABNT NBR 5410/14565;
- 4.16.5 Elaboração de projeto executivo com ART e entrega de As Built;
- 4.16.6 Treinamento e transferência de conhecimento para técnicos da SETIC.

#### 4.17 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.17.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de sua respectiva jurisdição, atestando atuação em fornecimento, montagem e instalação de sistemas audiovisuais.
- 4.17.2 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando já ter executado fornecimento de bens com tecnologias e quantidades similares às previstas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:
- 4.17.2.1 Fornecimento, instalação e configuração de painéis de LED com pixel pitch de P1.8 ou inferior, com áreas equivalentes às dos itens requeridos neste processo (medindo aproximadamente Largura: 3,20 metros, Altura: 1,92 metros | Área total de visualização: 6,144 m<sup>2</sup>), ou comprovando fornecimento e instalação anterior de painel de LED ou videowall fixo com área mínima de 50% da prevista neste edital e comprovar que instalou Controlador de Vídeo;
- 4.17.2.2 Fornecimento, instalação e configuração de solução para compartilhamento de conteúdo sem fio.
- 4.17.3 Para comprovação de aptidão técnica, o atestado deverá ser datado, assinado e conter dados que permitam a precisa identificação do contratante e da empresa prestadora, incluindo: nome, CNPJ e endereço do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa executora; e identificação completa do signatário (nome e cargo ou função).
- 4.17.4 A licitante vencedora deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional, ou atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa tenha(m) atuado em instalação, integração, treinamento e suporte de sistemas compatíveis com os ofertados, demonstrando experiência em tecnologias e quantidades equivalentes às deste certame.
- 4.17.4.1 Nesse sentido, requer preferencialmente que seja apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução do referido serviço, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações já realizadas, em razão da necessidade das estruturas de fixação dos painéis de led.
- 4.17.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.17.5 Fica assegurado ao TJAM o direito de realizar diligências para comprovar, esclarecer ou complementar informações relacionadas à qualificação técnica apresentada, devendo a licitante disponibilizar todos os documentos e elementos necessários para verificação da veracidade dos atestados.
- 4.17.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante. Para este fim, considera-se empresa do mesmo grupo aquela que detenha controle societário da licitante ou seja por ela controlada.
- 4.17.7 Serão desconsiderados atestados referentes a contratos não concluídos, executados parcialmente ou ainda em fase de execução.
- 4.17.8 Dado o alto valor a ser investido neste projeto, exige-se apresentação de **Carta de Solidariedade do Fabricante**, assegurando suporte e garantia dos produtos.
- 4.17.8.1 Nesse ponto, é obrigatório que o licitante apresente a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.
- 4.17.9 Conformidade com a base de dimensionamento: **Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM)**, com simulações computacionais por ambiente.
- 4.17.9.1 Essa norma define critérios para dimensionar telas e painéis considerando a distância do espectador e o tamanho mínimo de elementos visuais, garantindo boa legibilidade. O método BDM aplica-se a ambientes de visualização geral, assegurando que todos os usuários vejam claramente o conteúdo exibido.
- 4.17.10 Critério de medição: área (m<sup>2</sup>) e infraestrutura (metro linear), para padronização e competitividade.
- 4.17.11 Finalidade institucional: aprimorar qualidade audiovisual dos plenários e salas, mitigar riscos de obsolescência e aumentar a disponibilidade e segurança das instalações.

#### 4.18 – DO PAGAMENTO POR ETAPAS:

- 4.18.1 O pagamento da solução deverá ocorrer de forma proporcional e vinculada às etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Administração. Nesse sentido, os itens 1 a 5 (vide a tabela da **Especificação técnica do Objeto e Quantitativo**), correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, serão pagos após a entrega integral e aceitação formal dos respectivos bens. Já os itens 6 e 7 (tabela **Especificação técnica do Objeto e Quantitativo**), relativos aos serviços de instalação, configuração e treinamento, somente serão pagos após a conclusão dos serviços, incluindo a validação funcional da solução instalada e o treinamento dos usuários, mediante atesto definitivo do fiscal do contrato.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

#### 5.1 Análise Comparativa entre Videowall Tradicional e Painel de LED Modular

- 5.1.1 Para fins de modernização do Plenário Ataliba David Antônio, localizado no Edifício Des. Arnoldo Peres, considera-se a adoção de sistema de exibição de grande formato, voltado à projeção de sessões plenárias, eventos institucionais, cursos e transmissões com a presença de desembargadores e demais autoridades. Nesse contexto, apresentam-se duas soluções tecnológicas viáveis: o videowall tradicional, baseado na composição de múltiplos monitores, e o painel de LED modular, estruturado por placas de LED dedicadas.

**5.1.2** O **videowall** é formado por um conjunto de monitores (LCD, LED, OLED ou IPS), dispostos de maneira contígua para compor uma única superfície de exibição. Essa estrutura possibilita alta resolução de imagem, amplo ângulo de visão e facilidade de instalação em ambientes internos, com proporções adequadas ao formato do plenário.

**5.1.3** Contudo, a presença de bordas (bezel) entre os monitores representa uma limitação estética e funcional, especialmente em conteúdos com elementos visuais contínuos. Além disso, o controle de brilho e contraste costuma ser limitado em comparação às soluções mais modernas. O custo de aquisição tende a escalar conforme o número de telas, sendo mais indicado para aplicações com menor exigência de uniformidade visual.

**5.1.4** Por outro lado, o **painel de LED modular** apresenta maior flexibilidade quanto ao formato, dimensão e resolução, sendo composto por placas de LED que operam como unidade única. Esta solução permite a formação de telas curvas, inclinadas ou em mosaico, sem interferência de bordas visíveis.

**5.1.5** Entre suas principais vantagens, destacam-se: alto brilho, contraste elevado, fidelidade de cores, resistência térmica e menor geração de calor. Tais atributos o tornam adequado não apenas para ambientes externos, como também para grandes auditórios internos, com distâncias de visualização elevadas.

**5.1.6** O parâmetro técnico **Pixel Pitch** (distância entre os centros de LEDs adjacentes) é determinante para a qualidade da experiência visual.

**5.1.6.1** Pitches menores, como P1.2 ou P2.5, são recomendados para curta distância de visualização, enquanto pitches maiores, como P4.0 ou P5.0, atendem bem a ambientes amplos.

**5.1.6.2** No presente caso, considerando as dimensões do plenário Ataliba do TJAM e a distância média do público em relação ao telão, foi realizada uma avaliação técnica detalhada para definição do pitch ideal dentro da faixa e Pitch mínimo de 1.2 a no máximo 2.5, a fim de evitar subdimensionamento (com baixa definição visual) ou superdimensionamento (com custo desnecessariamente elevado).

**5.1.7** Ainda que o investimento inicial no painel de LED possa ser superior, sua **vida útil prolongada, facilidade de manutenção, baixo consumo energético**, bem como a **redução de custos estruturais** (devido ao menor peso e necessidade reduzida de sustentação), conferem à solução LED **maior viabilidade técnico-econômica** a longo prazo.

**5.1.8** Adicionalmente, a ausência de emendas visuais e a capacidade de operar 24/7 com controle digital de imagem o tornam mais adequado às demandas institucionais contemporâneas.

**5.1.9 Fundamentação Legal com base na Lei nº 14.133/2021**

**5.1.9.1** A análise comparativa aqui apresentada está em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange:

**5.1.9.1.1** Ao **princípio da eficiência**, ao buscar a solução tecnicamente mais adequada e funcional para as finalidades institucionais do Tribunal;

**5.1.9.1.2** Ao **princípio da economicidade**, considerando o custo total do ciclo de vida da solução, incluindo durabilidade, manutenção e consumo energético;

**5.1.9.1.3** Ao **princípio do interesse público**, ao assegurar maior transparência, acessibilidade e visibilidade das sessões plenárias, ampliando o alcance social das atividades jurisdicionais;

**5.1.9.1.4** Ao **princípio da seleção da proposta mais vantajosa**, que não se limita ao menor preço, mas à escolha da solução que melhor atende ao objeto, com base em critérios técnicos e operacionais;

**5.1.9.1.5** Ao **princípio da motivação**, pois a presente justificativa técnica fundamenta de maneira objetiva e clara a opção pelo painel de LED modular como solução mais compatível com as necessidades da Administração.

**5.1.10** Dessa forma, a adoção da tecnologia LED modular se alinha às exigências legais e aos critérios técnicos da Administração Pública, consolidando-se como a alternativa mais vantajosa, segura e funcional para o ambiente de uso pretendido.

**5.1.11** Considerando que este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade da Administração e os requisitos mínimos para a contratação pretendida, o levantamento de mercado, detectou algumas soluções compatíveis com a solução proposta.

**5.1.12** O levantamento baseou-se em:

- Pesquisa no Painel de Preços e Compras.gov.br (ex.: Pregão STJ nº 90028/2025 – R\$ 8,7 mi);
- Proposta Absolut Technologies (R\$ 1.167.743,00), compatível com o dimensionamento de 3 painéis;
- Referência normativa STJ (solução completa — projeto, instalação, treinamento e suporte 48 meses).

**5.1.13** O modelo de **solução integrada, principalmente adotado pelo STJ**, mostrou-se o mais adequado, reduzindo riscos de incompatibilidade e fragmentação contratual.

**5.1.13.1** Ressalta-se que tais modelos são citados **apenas como referência técnica**, não representando exclusividade ou direcionamento à determinada marca ou fabricante, sendo plenamente admitidas **soluções equivalentes**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos definidos.

## 5.1.14 - EVOLUÇÃO METODOLÓGICA E MELHORIA DA MATURIDADE TÉCNICA DO ESTUDO APÓS CONSULTAS DE MERCADO ESPECIALIZADO

O estudo foi aprimorado com base no aprendizado obtido a partir de consultas a empresas e especialistas do mercado. Na versão inicial do ETP, havia a definição de um número fixo de módulos de LED para compor o painel, porém posteriormente percebeu-se que cada fabricante utiliza quantidades diferentes de módulos para atingir o mesmo tamanho final. Essa escolha poderia limitar a participação de marcas distintas e até provocar impugnações. Após revisar o material com mais atenção e dialogar com profissionais da área, ficou claro que era necessário ajustar essa abordagem para garantir mais opções competitivas, melhor formação de preços e maior segurança para o Tribunal.

**5.1.14.1** A partir da interlocução técnica com empresas do setor e revisão da experiência do STJ, o novo ETP passou a considerar critérios **dimensionados por desempenho visual** — tais como área do painel, proporção 16:9, resolução mínima e pixel pitch definido conforme as características do plenário (**160"**, **pixel pitch ≤ 1,25 mm e resolução 2.700 × 1.500**), eliminando o risco de inadequação tecnológica ou superdimensionamento de custos.

**5.1.14.2** Outro avanço significativo foi a clara **estruturação integrada da solução**, substituindo a fragmentação examinada no documento anterior, onde itens essenciais do sistema eram separados em aquisição autônoma (módulos, controladora e serviços), gerando exposição à incompatibilidade técnica. No ETP revisado, a opção adotada foi pela **contratação de solução única, completa, testada e compatível**, conforme justificativa expressa de adoção do sistema integrado no modelo em referência ao STJ.

**5.1.14.3** A revisão incorporou também **parâmetros normativos objetivos**, seguindo diretrizes técnicas reconhecidas como **AVIXA V202.01:2016 (DISCAS)**, garantindo requisitos homogêneos de qualidade visual e adequada experiência do usuário em plenários institucionais, conforme previsto na seção técnica do ETP revisado.

**5.1.14.4** O novo modelo segue boas práticas licitatórias ao fortalecer a **segurança jurídica e a ampla competitividade**, eliminando elementos específicos de marcas ou arquiteturas de montagem que figuravam mais detalhadamente no ETP inicial, como a referência direta a modelos específicos de controladoras e painéis.

**5.1.14.5** Ademais, o levantamento de mercado foi ampliado e estruturado de forma mais robusta, com **pesquisa no Painel de Preços**, análise do **Pregão do STJ e proposta validada** da empresa especializada no segmento, compondo **nova base referencial fidedigna e competitiva**.

**5.1.14.6** Sendo assim, a evolução do ETP representa **elevação significativa da maturidade técnica neste estudo elaborado pelos técnicos desta DVSGATIC**, mitigando riscos de direcionamento, garantindo adequado tratamento do objeto, observando normas técnicas aplicáveis e garantindo o **melhor interesse público, principalmente quanto a característica de competitividade no certame**.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**6.1** - Após levantamento técnico e comparação de alternativas (projetores, painéis independentes, displays de grande formato), optou-se pela implementação de um **Sistema de Painel de LED modular (painéis de LED interdependentes)**, composto pelas características, abaixo.

**6.2** - Observa-se que para respaldo técnico e eventual garantia de um processo licitatório competitivo e que traga soluções adequadas e econômicas a este Tribunal de Justiça, foram consideradas notações técnicas convergentes entre o edital do STJ e as necessidades do TJAM, onde adota-se a seguinte composição técnica:

- **6.2.1 - 03 (três) UNIDADES DE PAINEL DE LED INDOOR P1.2** (mín. 160", pitch ≤ 1,25 mm, 2 700 × 1 500 pixels, brilho ≥ 600 nits, contraste 10 000:1, IP30, 16:9).
  - quantitativo é em conformidade a disposição planejada nas plantas disponibilizadas pela equipe da SEINF (Secretaria de Infraestrutura do TJAM, antiga Divisão de Engenharia), vide doc. SEI 2270375.
- **6.2.2 - 03 (três) UNIDADES DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED com capacidade de 6,5 Mega Pixels.**
- **6.2.3 - 04 (quatro) TRANSMISSORES e RECEPTORES DE VÍDEO HDMI POR IP** com latência ≤ 70 ms, suporte a funcionalidade KVM e suporte a alimentação PoE.

- 6.2.4 - Interface de operação sem fio (mínimo de 10"pol., multitouch, base PoE).
- 6.2.5 - Serviços técnicos: projeto executivo, infraestrutura, instalação, calibração, treinamento e operação assistida.
- 6.2.6 - Prazo Estimados:
  - 6.2.6.1 - Prazo para entrega dos equipamentos no local de instalação:
    - 6.2.6.1.1 - Estabelece-se o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (D), considerando as particularidades logísticas para o fornecimento de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação na Região Norte. **Tal previsão observa experiências de contratações anteriores, nas quais prazos inferiores, especialmente 90 (noventa) dias corridos, resultaram com frequência, em solicitações de prorrogação** por parte das contratadas, ocasionando riscos de atrasos na execução contratual.
  - 6.2.6.2 - Prazos de instalação, treinamento e aceite definitivo:
    - 6.2.6.2.1 - Após a entrega dos equipamentos no local de instalação, os seguintes marcos de execução deverão ser observados:
      - a) **Instalação e configuração dos equipamentos:**  
Deverá ser concluída em D+135, considerando D a data da assinatura do instrumento contratual. Esse prazo contempla as atividades de montagem, integração com a infraestrutura existente, testes iniciais de conectividade e validação funcional dos dispositivos. Portanto, o tempo efetivamente destinado à execução técnica dessas atividades não deverá exceder 15 (quinze) dias.
      - b) **Treinamento dos usuários designados:**  
Deverá ocorrer até D+140, garantindo a capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, bem como o adequado domínio das funcionalidades relacionadas à gestão, segurança e suporte.
      - c) **Operação assistida e aceite definitivo:**  
Será conduzida por período mínimo de 30 (trinta) dias, com início após o treinamento, assegurando acompanhamento técnico para ajustes e garantia de pleno funcionamento da solução contratada. O aceite definitivo deverá ocorrer até D+170, condicionado à conformidade integral dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e à ausência de pendências técnicas.

Fase	Marco Temporal	Período Estimado	Atividades Principais
1. Fornecimento e Logística	D até D+120	Até 120 dias corridos	Aquisição, transporte, desembaraço logístico e entrega dos equipamentos, considerando as especificidades da Região Norte
2. Instalação e Configuração	D+120 a D+135	Até 15 dias corridos após entrega	Montagem física do VideoWall, integração com a infraestrutura existente, testes iniciais de conectividade e validação funcional
3. Treinamento dos Usuários	D+135 a D+140	Até 5 dias corridos após instalação	Capacitação dos servidores designados para operação, gestão e suporte da solução
4. Operação Assistida	D+140 a D+170	30 dias corridos	Acompanhamento técnico assistido, ajustes operacionais e verificação contínua do desempenho
5. Aceite Definitivo	Até D+170	Marco final	Emissão do aceite definitivo, condicionada à conformidade técnica integral e inexistência de pendências

- 6.3. - Desta forma, segue abaixo a tabela técnica dos itens necessários para aquisição de Solução Integrada de VideoWall para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM):

COMPONENTE	QUANTIDADE	CÓDIGO SIASG	FUNÇÃO PRINCIPAL
PAINEL DE LED 160" polegadas, Pitch Pixel P1.2	3	603956	Painel de no mínimo 160" Espaçamento entre pixels adjacentes (pixel pitch) igual ou menor do que 1,25 mm; Resolução mínima do conjunto 2.700 x 1.500 pixels; Todas as peças que compõem o sistema deverão ser do mesmo lote, fornecidas com estoque adicional de 5% de seu total, arredondado para cima, com módulos do mesmo lote de fabricação. Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana); Tempo de vida útil maior ou igual que 100.000 horas; Acesso para manutenção frontal; O painel deverá possuir relação de aspecto 16:9 (formato widescreen); Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160°; Ângulo de visão vertical de no mínimo 140°; Brilho: mínimo de 600 nits; Contraste de 10000:1; Profundidade de Bit do display: 13 bits; Fator de Proteção de, no mínimo, IP30 na parte frontal Umidade de operação 10 a 80%; Temperatura operacional: -10° a 40°; Deve possuir, no mínimo, certificação CE, FCC, ETL, CB ou equivalentes; Deve ser fornecida estrutura de suporte metálico, deve garantir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED; A estrutura para instalação do painel deve contemplar toda a organização de cabecamentos lógicos e elétricos, com acabamento preto fosco nas superfícies laterais, superiores e inferiores.
TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	4	480443	Equipamento tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM; Possuir entrada e Saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p; Entrada e saída de áudio analógica; No mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores. Suporte a codificação H.265 ou H.264; Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP; Latência máxima de 70ms; Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE; Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR; Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Compatível e com funcionamento integrado permitindo enviar fluxos de vídeo para o SAÍDA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo;
RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	4	480443	Equipamento tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM; Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p; Entrada e saída de áudio analógica; no mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores. Suporte a codificação H.265 e H.264; Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP; Latência máxima de 70ms; Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE; Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR;

			<p>Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Deve decodificar no mínimo 8 fluxos de vídeo simultâneos na resolução FullHD (1920x1080);</p> <p>Compatível e com funcionamento integrado permitindo visualizar e decodificar os sinais do ENTRADA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo;</p>
UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS	3	621131	<p>Especificações de Processamento</p> <p>Capacidade de Processamento Total (pixels): 6,5 milhões (-1%);</p> <p>Capacidade de Processamento Horizontal (pixels): 10240 (-5%);</p> <p>Capacidade de Processamento Vertical (pixels): 8192 (-5%);</p> <p>Profundidade de Bits: 8 bits a 60fps</p> <p>Número de Camadas/Janelas (PIP): Número de Camadas/Janelas (PIP): 3;</p> <p>Escalonamento: Upscaling e Downscaling</p> <p>Sincronismo (Genlock): BNC entrada e loop saída</p> <p>Número de Presets: 10</p> <p>Protocolo: HDCP 1.4</p> <p>Arquitetura: Processamento Dedicado/Embarcado de baixa latência.</p> <p>Especificações de Controle</p> <p>Ajustes de Imagem: Brilho, Tamanho, Posição, Camada, Contraste e Cores</p> <p>Controle Direto: Botões de controle rotativo, pressão e liga/desliga.</p> <p>Display: Frontal, LDC ou LED, para visualização de informações do sistema e navegação de menus.</p> <p>Comunicação de Controle: Ethernet e USB</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 ou Interface Web</p> <p>Licença: Vitalícia e sem restrições</p> <p>Entradas de Vídeo</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI e Fibra Óptica</p> <p>Resolução: HDMI 3840x1080@60fps 3GSDI 1920x1080@60fps</p> <p>Repetição para Saída: HDMI ou 3GSDI</p> <p>Saídas de Vídeo</p> <p>Quant. Saídas para Painel LED: 10x Ethernet 2x Fibra Ótica</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI, Ethernet e Fibra Óptica</p> <p>Especificações Eletromecânicas</p> <p>Alimentação Elétrica: 200 a 240 VAC - 50/60 Hz (±5%);</p> <p>Unidades de Rack: 1RU</p> <p>Peso: 5Kg (+20%);</p> <p>Profundidade: 420 mm (+10%);</p> <p>Temperatura de Operação: 10 a 40° C (±5%);</p> <p>Umidade de Operação: 20 a 80% sem condensação. (±5%);</p> <p>Especificações de Conformidade</p> <p>Eletromagnética: FCC, CISPR, CE, 61000, 55022 ou 55032.</p> <p>Segurança: CB, CE, CCC, cTUVus, NRTL, 60065, 62368-1 ou 60950-1.</p>
INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	1	478996	<p>Dispositivo com tela de LED sensível ao toque, com diagonal de 10" (dez polegadas) e tecnologia Multi-Touch.</p> <p>Possuir processador Dual-Core ou superior;</p> <p>Conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 802.11n ou superior.</p> <p>Armazenamento interno mínimo de 32 GB.</p> <p>Autonomia mínima de 10 horas de operação por carga de bateria.</p> <p>Deve acompanhar case robusto com alça para mão e suporte para uso em superfície plana (mesa)</p> <p>Deve acompanhar base de recarga compatível com o case, capaz de recarregar a interface de operação sem fio quando acoplada, sendo alimentada por rede PoE (Power over Ethernet). A base de recarga deve ser fornecida pelo mesmo fabricante do case, garantindo total compatibilidade entre os componentes.</p> <p>Devem ser fornecidos todos os acessórios e softwares necessários para a instalação, operação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação previstos na solução ofertada.</p>
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO	1	17639	<p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.</p> <p>Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto</p>
SERVIÇO DE TREINAMENTO	1	16837	<p>A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;</p> <p>O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante;</p> <p>Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos;</p> <p>O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;</p> <p>O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;</p> <p>O curso deve ter em sua ementa, mas não restritos obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:</p> <p>Visão geral da solução implantada;</p> <p>Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;</p> <p>Sistemas de apresentação de imagens tipo projetor, tecnologias e recursos;</p> <p>Operação dos sistemas;</p> <p>Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para realização de anotações.</p> <p>Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos do projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;</p> <p>Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento;</p> <p>Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.</p>

**7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1 Para solução escolhida, será necessária formalização de contrato administrativo, haja visto a necessidade consequential de homologar os serviços de assistência técnica pelo período de **36 (trinta e seis) meses** e de treinamento para uso dos equipamentos, durante a fase de implantação do projeto no Plenário Ataliba.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO**

**8.1.** - As estimativas de quantidades abaixo indicadas baseiam-se nas **necessidades operacionais observadas pelo setor demandante**, com vistas à adequada composição e funcionamento do sistema de vídeo wall a ser instalado no Plenário do Edifício Arnaldo Peres.

**8.2.** - As quantidades sugeridas poderão ser ajustadas conforme os resultados do levantamento de mercado a ser realizado pelo setor competente, conforme destacado no **item 5** deste Estudo Técnico Preliminar.

**8.3.** - Ressalta-se que, para a instalação dos três painéis de LED, com dimensões totais de 3,20 metros de largura por 1,92 metro de altura, foram consideradas as plantas baixas e os projetos arquitetônicos fornecidos pela SEINF, de modo a adequar a solução às proporções reais do Auditório Ataliba.

**8.4.** - O grupo único, por sua vez, agrupa itens diferentes, mas que possuem alguma afinidade ou dependência técnica, em um mesmo pacote.

**8.5. - Critério de Julgamento:** Por grupo: A adjudicação é feita para o conjunto do grupo. Embora a disputa possa ocorrer item a item, o vencedor é aquele que oferece a melhor proposta para o grupo todo.

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PAINEL DE LED 160"polegadas, Pitch Pixel P1.2	UNIDADE (UN)	3
2	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	UNIDADE (UN)	4
3	RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	UNIDADE (UN)	4
4	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS	UNIDADE (UN)	3
5	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	UNIDADE (UN)	1
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO	UNIDADE (UN)	1
7	SERVIÇO DE TREINAMENTO	UNIDADE (UN)	1

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**9.1.** A estimativa de preços oficial será realizada pelo setor competente da SECOP/COLIC, responsável pelo levantamento de mercado, conforme disposto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**9.1.1** Todavia, abaixo apresenta-se um esboço orçamentário, colhido por este time técnico de Suporte em Tecnologia, após consultas com fornecedores locais, em especial, distribuidores e lojistas de grandes marcas, reconhecidas nacionalmente por sua qualidade, credibilidade e durabilidade: LEYARD (Leyard VTEAM AT Series — P1.2), Fabulux FAB-P1.2 A (COB), Fabulux TMAX COB P1.2, Absen HC1.2 Pro II / HC1.2 II (HC II Series), INNOVATE (LEDSOLUTION), HikVision, Intelbras e Samsung.

**9.2** Sugere-se que a equipe da SECOP/COLIC, nos apoie em cotações junto ao Painel Nacional de Preços do Governo Federal, com vistas a detectar soluções ou contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;

**9.3** A consolidação da estimativa de preços, com a devida metodologia de cálculo, será incluída no Termo de Referência, após a realização do levantamento de mercado. Nesse cenário, desde já, considerando a complexidade técnica dos itens a serem licitados, recomenda-se a atuação conjunta do Setor de Artefatos de Licitação com esta Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC, para a assertiva redação do Termo de Referência.

TABELA 1					
GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PAINEL DE LED 160"polegadas, Pitch Pixel P1.2	UN	03	R\$ 221.600,00	R\$ 664.800,00
2	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	UN	4	R\$ 24.867,00	R\$ 99.468,00
3	RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	UN	4	R\$ 24.867,00	R\$ 99.468,00
4	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS	UN	3	R\$ 24.867,00	R\$ 74.601,00
5	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	UN	1	R\$ 22.645,00	R\$ 22.645,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO	UN	1	R\$ 174.211,00	R\$ 174.211,00
7	SERVIÇO DE TREINAMENTO	UN	1	R\$ 32.550,00	R\$ 32.550,00
<b>TOTAL ESTIMADODA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL (PAINEL DE LED)</b>					<b>R\$ 1.167.743,00</b> (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais.)

**9.4 Importância do Projeto "As Built" nesse projeto de Painel de LED para o Auditório do TJAM:**

**9.4.1.** O projeto "as built" constitui registro técnico fiel das condições reais da obra após sua conclusão, incorporando todas as alterações realizadas durante a execução. Sua elaboração é essencial para assegurar a rastreabilidade das instalações, facilitando manutenções, reformas e ampliações futuras com precisão e segurança. Além disso, contribui para a gestão do empreendimento, otimizando o desempenho operacional e subsidiando decisões em projetos subsequentes. Trata-se também de exigência recorrente por normas técnicas e órgãos fiscalizadores, sendo, portanto, instrumento indispensável para garantir a conformidade, a eficiência e a durabilidade.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Considerando a natureza da solução a ser implantada – um sistema de **Vídeo Wall** composto por **controlador de vídeo** e **painéis de LED interdependentes** –, **não se recomenda o parcelamento da contratação.**

**10.2.** A contratação dos equipamentos de forma unificada se justifica pelos seguintes motivos:

**10.2.1. Interdependência técnica entre os componentes:** o funcionamento adequado do sistema depende da integração otimizada entre o **controlador de vídeo** e os **módulos de LED que formam o painel com um todo**, sendo necessário que ambos sejam compatíveis e operem de forma conjunta, com garantia de desempenho total do sistema;

**10.2.2. Padronização de equipamentos e suporte técnico:** a aquisição dos produtos de um mesmo fabricante e com suporte técnico unificado favorece a homogeneidade da solução, facilitando a instalação, manutenção e futura expansão, bem como reduzindo o risco de incompatibilidades entre peças e softwares;

**10.2.3. Melhoria na gestão do contrato e fiscalização:** a contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica, logística e contratual, simplificando o processo de recebimento, instalação, garantia e suporte pós-venda, o que torna a execução contratual mais eficiente;

**10.2.4. Racionalização de recursos e economia de escala:** a aquisição conjunta pode favorecer melhores condições comerciais, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações e otimização dos prazos de entrega e instalação.

**10.3.** Dessa forma, diante da **inviabilidade técnica e administrativa de execução em partes independentes**, opta-se pela contratação **em lote único**, visando à plena operacionalização do sistema, com eficiência, economicidade e coerência técnica.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**11.1** - Embora exista contratação correlata em andamento (Processo SEI nº 2025/000011288-00), não há, neste momento, qualquer prejuízo técnico ou necessidade de vinculação direta entre os processos. O presente Processo SEI nº 2025/000022080-00 trata de **solução específica e imediata** para a aquisição de **03 painéis de LED** destinados **exclusivamente** ao Auditório/Plenário Ataliba David Antônio, visando garantir a plena funcionalidade do ambiente institucional já em operação.

**11.2** - Por sua vez, o Processo SEI nº 2025/000011288-00 possui escopo **muito mais amplo e de maior complexidade**, contemplando a **elaboração de projetos básico e executivo** de sonorização e vídeo para diversos espaços do Tribunal — incluindo os auditórios do Centro de Práticas Pedagógicas (em construção), do Fórum Cível Euza Maria Naice de Vasconcellos e o próprio Plenário Ataliba David Antônio — com previsão de aquisição de **diversos outros componentes** como caixas de som, microfones, mesas de áudio, projetores e infraestrutura correlata.

**11.3** - Diante do exposto, a tramitação independente do presente processo mostra-se plenamente justificada, pois assegura agilidade, autonomia orçamentária e continuidade dos serviços institucionais no Plenário Ataliba David Antônio, sem qualquer sobreposição de objetos ou impacto no processo de escopo mais amplo, que inclusive podem fracassar ou serem barrados por limitações financeiras. Dessa forma, evita-se atraso na implementação da solução específica e urgente ora demandada, garantindo tempestividade e atendimento imediato às necessidades do Tribunal.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1. Modernização tecnológica do Plenário do TJAM**, com a instalação de um sistema de Vídeo Wall de alta definição, compatível com as exigências atuais de visibilidade, conectividade e interatividade em sessões de julgamento e eventos institucionais;

**12.2. Melhoria na qualidade da visualização de conteúdos multimídia**, incluindo documentos eletrônicos, imagens processuais, apresentações e transmissões ao vivo, de forma clara e acessível a todos os participantes das sessões;

**12.3. Ampliação da transparência e da publicidade dos atos judiciais e administrativos**, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;

**12.4. Aprimoramento da comunicação institucional e da experiência do público interno e externo**, por meio da oferta de recursos audiovisuais modernos e funcionais, promovendo sessões mais dinâmicas e compreensíveis;

**12.5. Aumento da eficiência operacional**, com equipamentos de alta performance e confiabilidade técnica, reduzindo falhas, ruídos e a necessidade de manutenção constante;

**12.6. Integração plena com a infraestrutura de TI existente no Tribunal**, assegurando o uso otimizado de recursos já disponíveis, bem como a escalabilidade para futuras ampliações ou atualizações do sistema.

## 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**13.1. Adequações físicas no ambiente:**

**13.1.1** Avaliação estrutural do local onde as telas de LED serão instaladas, com verificação de pontos de fixação e suporte de carga para os módulos de vídeo;

**13.1.2** Possível reforço na infraestrutura de alvenaria ou metálica, caso necessário, para sustentação do painel de telas;

**13.1.3** Garantia de espaço adequado para circulação e manutenção frontal, conforme especificações técnicas dos equipamentos.

**13.2. Infraestrutura elétrica:**

**13.2.1** Verificação e adequação do fornecimento de energia elétrica compatível com a demanda dos equipamentos (tensão entre 100 e 240 VCA, com estabilidade e proteção contra oscilações);

**13.2.2** Instalação de pontos de energia dedicados, com aterramento e proteção adequada (disjuntores, DPS, etc.).

**13.3. Infraestrutura lógica e de rede:**

**13.3.1** Disponibilização de pontos de rede para interligação da controladora de vídeo aos demais sistemas institucionais;

**13.3.2** Cabeamento de rede estruturado (CAT6 ou superior), conforme as exigências de comunicação e controle entre o controlador e as telas de LED.

**13.4. Coordenação com a equipe de Tecnologia da Informação:**

**13.4.1** Alinhamento técnico entre as áreas de infraestrutura, suporte e audiovisual do TJAM para compatibilização do novo sistema com os equipamentos já existentes e com os sistemas de transmissão ao vivo e gravação de sessões.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**14.1.** A contratação ora proposta não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à aquisição de equipamentos eletrônicos de uso interno, com instalação em ambiente já existente (Plenário do TJAM), não implicando em obras civis, descarte de resíduos perigosos ou intervenções estruturais que possam causar degradação ambiental.

**14.2.** Entretanto, algumas medidas podem ser observadas com vistas à **sustentabilidade ambiental**, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

**14.2.1. Eficiência energética:** os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar consumo compatível com os padrões modernos de eficiência, contribuindo para a redução do uso de energia elétrica;

**14.2.2. Manuais e embalagens:** devem ser priorizados fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que apresentem compromisso com a logística reversa das embalagens, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010;

**14.4.** A adoção dessas boas práticas contribui para a **minimização de impactos ambientais indiretos** e para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade na administração pública.

## 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.1.** A contratação deverá prever a prestação de **serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura durante o período de garantia dos equipamentos, garantindo a continuidade e a plena funcionalidade do sistema de Vídeo Wall instalado no Plenário do Tribunal.

**15.2.** Diante da importância do equipamento para o adequado suporte às sessões e eventos institucionais, torna-se essencial que o fornecedor atenda às seguintes condições:

**15.2.1.** Garantia técnica mínima de **36 (trinta e seis) meses**, abrangendo todos os itens fornecidos, contra defeitos de fabricação e falhas operacionais;

**15.2.2.** Prestação de **suporte técnico especializado**, quanto ao primeiro atendimento: deverá ser presencial ou remoto com tempo de resposta adequado à criticidade do uso no ambiente institucional, preferencialmente até 72 horas;

**15.2.2.1.** Solução do problema no local (suporte presencial) em até 48 horas após o primeiro atendimento, não sendo computado o tempo necessário para o fornecimento de equipamentos e peças de reposição.

**15.2.3.** Disponibilidade de **assistência técnica autorizada no território nacional**, preferencialmente com atendimento no Estado do Amazonas;

**15.2.4.** Inclusão de **manutenção corretiva e preventiva**, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, sem custos adicionais ao contratante;

**15.2.5.** Substituição de equipamentos com defeito irreparável, por outros de **mesma marca e modelo, ou, na impossibilidade, por equipamentos de características técnicas iguais ou superiores**, desde que compatíveis com o sistema existente e previamente aprovados pelo contratante;

**15.2.6.** Possibilidade de fornecimento de **atualizações de firmware ou software**, quando aplicável, durante o período de garantia;

**15.2.7.** **Treinamento básico operacional**, destinado aos servidores designados para manuseio do sistema, a fim de garantir autonomia mínima no uso diário da solução.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A análise técnica realizada pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) a partir de deliberação com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), aponta que a contratação do sistema de **Video Wall** é **tecnicamente viável e atende a uma necessidade emergente e estratégica da Administração**. A demanda decorre da necessidade de modernização tecnológica do Plenário da Sede do TJAM, a fim de garantir maior eficiência, acessibilidade e qualidade nas sessões de julgamento e eventos institucionais.

**16.2.** Assim, a **viabilidade técnica da contratação é confirmada**, ficando condicionada à **autorização da alta administração quanto à sua viabilidade orçamentária e à justificação formal da excepcionalidade da inclusão fora do planejamento**.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

## **18 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1 Responsável Técnico pela elaboração:** Rauny dos Santos Pena Forte (DVSGATIC/SETIC)

**18.2 Demandante do projeto e Técnico Colaborador:** Rommel Pinheiro Akel (SEINF/TJ-AM)

**18.3 Outros Técnicos colaboradores (DVSGATIC):** José Augusto Costa de Souza e Vanderson da Silva Lima - ambos da DVSGATIC/SETIC.

CONTATOS DOS TÉCNICOS COLABORADORES DO PROJETO		
Nome	E-mail	Setor
<b>José Augusto Costa de Souza</b>	jose.souza@tjam.jus.br	SETIC/DVSGATIC
<b>Rauny dos Santos Pena Forte</b>	rauny.forte@tjam.jus.br	SETIC/DVSGATIC
<b>Vanderson da Silva Lima</b>	vanderson.lima@tjam.jus.br	SETIC/DVSGATIC

Manaus, data registrada no sistema

(assinado digitalmente)

**RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE**  
 Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
 Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC  
 DVSGATIC / SETIC - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RAUNY FORTE, Coordenador(a)**, em 06/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2700325** e o código CRC **41C37342**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	<p>PAINEL DE LED 160" polegadas, Pitch Pixel P1.2</p> <p>Painel de no mínimo 160"</p> <p>Espaçamento entre pixels adjacentes (pixel pitch) igual ou menor do que 1,25 mm;</p> <p>Resolução mínima do conjunto 2.700 x 1.500 pixels;</p> <p>Todas as peças que compõem o sistema deverão ser do mesmo lote, fornecidas com estoque adicional de 5% de seu total, arredondado para cima, com módulos do mesmo lote de fabricação.</p> <p>Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana);</p> <p>Tempo de vida útil maior ou igual que 100.000 horas;</p> <p>Acesso para manutenção frontal;</p> <p>O painel deverá possuir relação de aspecto 16:9 (formato widescreen);</p> <p>Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160°;</p> <p>Ângulo de visão vertical de no mínimo 140°;</p> <p>Brilho: mínimo de 600 nits;</p> <p>Contraste de 10000:1;</p> <p>Profundidade de Bit do display: 13 bits;</p> <p>Fator de Proteção de, no mínimo, IP30 na parte frontal</p> <p>Umidade de operação 10 a 80%;</p> <p>Temperatura operacional: -10° a 40°;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, certificação CE, FCC, ETL, CB ou equivalentes;</p> <p>Deve ser fornecida estrutura de suporte metálico, deve garantir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED;</p> <p>A estrutura para instalação do painel deve contemplar toda a organização de cabamentos lógicos e elétricos, com acabamento preto fosco nas superfícies laterais, superiores e inferiores</p>	UN	3	FORNECEDOR 1	R\$ 220.199,13	R\$ 279.422,88	R\$ 114.294,72	R\$ 165.128,16	R\$ 393.717,60	R\$ 265.464,70	R\$ 796.394,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 350.000,00							
				FORNECEDOR 3:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0137/2025 SEEC-DF ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ:00.850.974/0002-45	R\$ 226.194,98							
				FORNECEDOR 4	R\$ 158.842,31							
				FORNECEDOR 5	R\$ 441.878,00							
2	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP	UN	4	FORNECEDOR 1	R\$ 24.296,03	R\$ 35.169,34	R\$ 38.282,20	-R\$ 3.112,86	R\$ 73.451,54	R\$ 13.898,02	R\$ 55.592,08	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.500,00							
	Equipamento tipo											

	<p>codificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM;</p> <p>Possuir entrada e Saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p;</p> <p>Entrada e saída de áudio analógica;</p> <p>No mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores.</p> <p>Suporte a codificação H.265 ou H.264;</p> <p>Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP;</p> <p>Latência máxima de 70ms;</p> <p>Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;</p> <p>Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232;</p> <p>Pelo menos 01 porta IR;</p> <p>Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;</p> <p>Compatível e com funcionamento integrado permitindo enviar fluxos de vídeo para o SAÍDA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo</p>											
3	<p>RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP</p> <p>Equipamento tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM;</p> <p>Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p;</p> <p>Entrada e saída de áudio analógica;</p> <p>no mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores.</p> <p>Suporte a codificação H.265 e H.264;</p> <p>Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP;</p> <p>Latência máxima de 70ms;</p> <p>Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;</p> <p>Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232;</p> <p>Pelo menos 01 porta IR;</p> <p>Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;</p> <p>Deve decodificar no mínimo 8 fluxos de vídeo simultâneos na resolução FullHD (1920x1080);</p> <p>Compatível e com funcionamento integrado permitindo visualizar e decodificar os sinais do ENTRADA PARA CONTROLADOR</p>	UN	4	<p>FORNECEDOR 1</p> <p>RS 24.296,04</p> <p>FORNECEDOR 2</p> <p>RS 3.500,00</p> <p>FORNECEDOR 5</p> <p>RS 29.830,00</p>	RS 19.208,68	RS 13.882,66	RS 5.326,02	RS 33.091,34	RS 27.063,02	RS 108.252,08	DESVIO PADRÃO	

	DE IMAGENS ofertada no processo											
4	<p>UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS</p> <p>Especificações de Processamento</p> <p>Capacidade de Processamento Total (pixels): 6,5 milhões (-1%);</p> <p>Capacidade de Processamento Horizontal (pixels): 10240 (-5%);</p> <p>Capacidade de Processamento Vertical (pixels): 8192 (-5%);</p> <p>Profundidade de Bits: 8 bits a 60fps</p> <p>Número de Camadas/Janelas (PIP): Número de Camadas/Janelas (PIP): 3;</p> <p>Escalonamento: Upscaling e Downscaling</p> <p>Sincronismo (Genlock): BNC entrada e loop saída</p> <p>Número de Presets: 10</p> <p>Protocolo: HDCP 1.4</p> <p>Arquitetura: Processamento Dedicado/Embarcado de baixa latência.</p> <p>Especificações de Controle</p> <p>Ajustes de Imagem: Brilho, Tamanho, Posição, Camada, Contraste e Cores</p> <p>Controle Direto: Botões de controle rotativo, pressão e liga/desliga.</p> <p>Display: Frontal, LDC ou LED, para visualização de informações do sistema e navegação de menus.</p> <p>Comunicação de Controle: Ethernet e USB</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 ou Interface Web</p> <p>Licença: Vitalícia e sem restrições</p> <p>Entradas de Vídeo</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI e Fibra Óptica</p> <p>Resolução: HDMI 3840x1080@60fps 3GSDI 1920x1080@60fps</p> <p>Repetição para Saída: HDMI ou 3GSDI</p> <p>Saídas de Vídeo</p> <p>Quant. Saídas para Painel LED: 10x Ethernet 2x Fibra Ótica</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI, Ethernet e Fibra Óptica</p> <p>Especificações Eletromecânicas</p> <p>Alimentação Elétrica: 200 a 240</p>	UN	3	<p>FORNECEDOR 1 R\$ 23.107,22</p> <p>FORNECEDOR 2 R\$ 20.000,00</p> <p>FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0137/2025 SEEC-DF ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ:00.850.974/0002-45 R\$ 179.616,48</p>	R\$ 56.031,91	R\$ 69.483,36	-R\$ 13.451,45	R\$ 125.515,27	R\$ 25.135,77	R\$ 75.407,31	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2, 4 E 5	

	VAC - 50/60 Hz (±5%); Unidades de Rack: 1RU Peso: 5Kg (+20%); Profundidade: 420 mm (+10%); Temperatura de Operação: 10 a 40° C (±5%); Umidade de Operação: 20 a 80% sem condensação. (±5%); Especificações de Conformidade Eletromagnética: FCC, CISPR, CE, 61000, 55022 ou 55032. Segurança: CB, CE, CCC, cTUVus, NRTL, 60065, 62368-1 ou 60950-1			FORNECEDOR 4	R\$ 37.777,87								
				FORNECEDOR 5	R\$ 19.658,00								
5	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO  Dispositivo com tela de LED sensível ao toque, com diagonal de 10" (dez polegadas) e tecnologia Multi-Touch.  Possuir processador Dual-Core ou superior;  Conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 802.11n ou superior.  Armazenamento interno mínimo de 32 GB.  Autonomia mínima de 10 horas de operação por carga de bateria.  Deve acompanhar case robusto com alça para mão e suporte para uso em superfície plana (mesa)  Deve acompanhar base de recarga compatível com o case, capaz de recarregar a interface de operação sem fio quando acoplada, sendo alimentada por rede PoE (Power over Ethernet).  A base de recarga deve ser fornecida pelo mesmo fabricante do case, garantindo total compatibilidade entre os componentes.  Devem ser fornecidos todos os acessórios e softwares necessários para a instalação, operação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação previstos na solução ofertada	UN	1	FORNECEDOR 1	R\$ 22.645,00	R\$ 11.887,33	R\$ 9.336,26	R\$ 2.551,07	R\$ 21.223,59	R\$ 6.508,50	R\$ 6.508,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 5.900,00								
				FORNECEDOR 5	R\$ 7.117,00								
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO  Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.  As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão	UN	1	FORNECEDOR 1	R\$ 206.761,28	R\$ 97.766,76	R\$ 96.143,79	R\$ 1.622,97	R\$ 193.910,55	R\$ 43.269,50	R\$ 43.269,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 25.000,00								

<p>ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.</p> <p>Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto</p>				<p>FORNECEDOR 5</p> <p>R\$ 61.539,00</p>							
<p>7</p> <p>SERVIÇO DE TREINAMENTO</p> <p>A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;</p> <p>O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante;</p> <p>Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos;</p> <p>O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;</p> <p>O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;</p> <p>O curso deve ter em sua ementa, mas não restritos obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:                  Visão geral da solução implantada;                  Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;                  Sistemas de apresentação de imagens tipo projetor, tecnologias e recursos;                  Operação dos sistemas;</p> <p>Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para</p>	<p>UN</p>	<p>1</p>	<p>FORNECEDOR 1</p> <p>R\$ 32.550,00</p> <p>FORNECEDOR 2</p> <p>R\$ 15.000,00</p> <p>FORNECEDOR 3:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0137/2025 SEEC-DF ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ:00.850.974/0002-45</p> <p>R\$ 40.711,44</p> <p>FORNECEDOR 5</p> <p>R\$ 20.513,00</p>	<p>R\$ 27.193,61</p>	<p>R\$ 11.615,18</p>	<p>R\$ 15.578,43</p>	<p>R\$ 38.808,79</p>	<p>R\$ 26.531,50</p>	<p>R\$ 26.531,50</p>	<p>R\$ 26.531,50</p>	<p>MÉDIA FORNECEDORES 1 E 5</p>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000022080-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento**, nas condições estabelecidas no

## Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SIASG	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>PAINEL DE LED</b>  160" polegadas, Pitch Pixel P1.2  Painel de no mínimo 160"  Espaçamento entre pixels adjacentes (pixel pitch) igual ou menor do que 1,25 mm;  Resolução mínima do conjunto 2.700 x 1.500 pixels;  Todas as peças que compõem o sistema deverão ser do mesmo lote, fornecidas com estoque adicional de 5% de seu total, arredondado para cima, com módulos do mesmo lote de fabricação.  Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana);  Tempo de vida útil maior ou igual que 100.000 horas;  Acesso para manutenção frontal;  O painel deverá possuir relação de aspecto 16:9 (formato widescreen);  Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160°;  Ângulo de visão vertical de no mínimo 140°;  Brilho: mínimo de 600 nits;  Contraste de 10000:1;  Profundidade de Bit do display: 13 bits;  Fator de Proteção de, no mínimo, IP30 na parte frontal  Umidade de operação 10 a 80%;  Temperatura operacional: -10° a 40°;  Deve possuir, no mínimo, certificação CE, FCC, ETL, CB ou equivalentes;  Deve ser fornecida estrutura de suporte metálico, deve garantir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED;  A estrutura para instalação do painel deve contemplar toda a organização de cabeamentos lógicos e elétricos, com acabamento preto fosco nas superfícies laterais, superiores e inferiores</p>	603956	und.	03		
2	<p><b>TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP</b>  Equipamento tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM;  Possuir entrada e Saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p;  Entrada e saída de áudio analógica;  No mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores.  Suporte a codificação H.265 ou H.264;  Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP;  Latência máxima de 70ms;  Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;</p>	480443	und.	04		

	<p>Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR; Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Compatível e com funcionamento integrado permitindo enviar fluxos de vídeo para o SAÍDA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo</p>					
3	<p><b>RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP</b> Equipamento tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM; Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p; Entrada e saída de áudio analógica; no mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores. Suporte a codificação H.265 e H.264; Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP; Latência máxima de 70ms; Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE; Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR; Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Deve decodificar no mínimo 8 fluxos de vídeo simultâneos na resolução FullHD (1920x1080); Compatível e com funcionamento integrado permitindo visualizar e decodificar os sinais do ENTRADA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo</p>	480443	und.	04		
4	<p><b>UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS</b> Especificações de Processamento Capacidade de Processamento Total (pixels): 6,5 milhões (-1%); Capacidade de Processamento Horizontal (pixels): 10240 (-5%); Capacidade de Processamento Vertical (pixels): 8192 (-5%); Profundidade de Bits: 8 bits a 60fps Número de Camadas/Janelas (PIP): Número de Camadas/Janelas (PIP): 3; Escalonamento: Upscaling e Downscaling Sincronismo (Genlock): BNC entrada e loop saída Número de Presets: 10 Protocolo: HDCP 1.4 Arquitetura: Processamento Dedicado/Embarcado de baixa latência. Especificações de Controle Ajustes de Imagem: Brilho, Tamanho, Posição, Camada, Contraste e Cores</p>	621131	und.	03		

	<p>Controle Direto: Botões de controle rotativo, pressão e liga/desliga.</p> <p>Display: Frontal, LDC ou LED, para visualização de informações do sistema e navegação de menus.</p> <p>Comunicação de Controle: Ethernet e USB</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 ou Interface Web</p> <p>Licença: Vitalícia e sem restrições</p> <p>Entradas de Vídeo</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI e Fibra Óptica</p> <p>Resolução: HDMI 3840×1080@60fps 3GSDI 1920x1080@60fps</p> <p>Repetição para Saída: HDMI ou 3GSDI</p> <p>Saídas de Vídeo</p> <p>Quant. Saídas para Painel LED: 10x Ethernet 2x Fibra Ótica</p> <p>Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI, Ethernet e Fibra Óptica</p> <p>Especificações Eletromecânicas</p> <p>Alimentação Elétrica: 200 a 240 VAC - 50/60 Hz (±5%);</p> <p>Unidades de Rack: 1RU</p> <p>Peso: 5Kg (+20%);</p> <p>Profundidade: 420 mm (+10%);</p> <p>Temperatura de Operação: 10 a 40° C (±5%);</p> <p>Umidade de Operação: 20 a 80% sem condensação. (±5%);</p> <p>Especificações de Conformidade Eletromagnética: FCC, CISPR, CE, 61000, 55022 ou 55032.</p> <p>Segurança: CB, CE, CCC, cTUVus, NRTL, 60065, 62368-1 ou 60950-1</p>				
5	<p><b>INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO</b></p> <p>Dispositivo com tela de LED sensível ao toque, com diagonal de 10" (dez polegadas) e tecnologia Multi-Touch. Possuir processador Dual-Core ou superior;</p> <p>Conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 802.11n ou superior.</p> <p>Armazenamento interno mínimo de 32 GB.</p> <p>Autonomia mínima de 10 horas de operação por carga de bateria.</p> <p>Deve acompanhar case robusto com alça para mão e suporte para uso em superfície plana (mesa)</p> <p>Deve acompanhar base de recarga compatível com o case, capaz de recarregar a interface de operação sem fio quando acoplada, sendo alimentada por rede PoE (Power over Ethernet). A base de recarga deve ser fornecida pelo mesmo fabricante do case, garantindo total compatibilidade entre os componentes.</p> <p>Devem ser fornecidos todos os acessórios e softwares necessários para a instalação, operação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação previstos na solução ofertada</p>	478996	und	01	

6	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO</b></p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE.</p> <p>O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.</p> <p>Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto</p>	17639	und.	01		
7	<p><b>SERVIÇO DE TREINAMENTO</b></p> <p>A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;</p> <p>O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante;</p> <p>Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos;</p> <p>O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;</p> <p>O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;</p> <p>O curso deve ter em sua ementa, mas não restritos obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:</p> <p>Visão geral da solução implantada;</p> <p>Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;</p> <p>Sistemas de apresentação de imagens tipo projetor, tecnologias e recursos;</p> <p>Operação dos sistemas;</p> <p>Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco</p>	16837	und.	01		

<p>de notas e uma caneta para realização de anotações.</p> <p>Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos do projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;</p> <p>Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento;</p> <p>Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.</p>					
--	--	--	--	--	--

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

**1.4.** Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

**1.5.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**2.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses), contados da lavratura deste contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

**3.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**4.5.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.2.** O objeto contratual deverá ser executado conforme cronograma de execução indicado no item 6 do Termo de Referência em anexo.

**5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

**5.4** Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexos de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1.** Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no momento da entrega do objeto dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

**7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.1.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme seguinte cronograma de desembolso, indicado no item 9.1 do Termo de Referência:

**8.1.1.** Os itens **1 a 5**, correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, serão pagos após a **entrega integral e aceitação formal** dos respectivos bens.

**8.1.2.** Os itens **6 e 7**, relativos aos serviços de **instalação, configuração e treinamento**, somente serão pagos após a **conclusão dos serviços**, incluindo a validação funcional da solução instalada e o treinamento dos usuários, mediante atesto definitivo do fiscal do contrato.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da

**CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o

contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução

do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- y) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- z) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- aa) Informar marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Será exigida no final da instalação carta de garantia atestando que os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** possuem 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação;
- ab) Efetuar reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc) do **CONTRATANTE**, eventualmente danificado na entrega e/ou montagem dos bens;
- ac) Caberá à **CONTRATADA** entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência totalmente instalados, conectados e interligados configurados e 100% operacionais em todas as suas funcionalidades;
- ad) Responsabilizar-se pela instalação completa do sistema, incluindo a montagem, configuração e testes de funcionamento;
- ae) Realizar treinamento para a equipe do contratante sobre a operação e manutenção básica do sistema;
- af) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais para abertura de chamados;
- ag) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**14.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;

- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**15.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**15.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**  
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**  
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**15.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**16.3.1.** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**16.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.5.3.** Indenizações e multas.

**16.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

**19.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**19.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**19.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

**19.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**19.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

**20.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 20/02/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2726673** e o código CRC **163D9069**.